



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 281/2018

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2018.

ANO II

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos
Vice – Prefeita

Ana Claudia Marques dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Rondiney Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Ésio Vicente de Matos
Secretário Municipal de Esportes

Giuliano de Souza Costa
Secretário Municipal de Finanças

Sonia Mara Nogueira
Secretária Municipal de Educação

Assinado por:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Rodrigo Cordeiro de Matos
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Joás Miranda de Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sand Demmis Donero
Secretário Municipal de Cultura

Rozilda Queiroz Vida
Secretária Municipal de Administração

Antônio Sérgio da Silva
Controlador Interno

Antonio Alves Bertulucci
Procurador Geral do Município

SUMÁRIO

Errata – Câmara Municipal

Extrato - Processo Nº.....007/2018

Gabinete do Prefeito

Aviso de Convocação – Pregão Nº.....064/2017

Portaria Nº.....106/2016

Termo de Homologação – Pregão Presencial Nº.....010/2018

Termo de Ratificação – Dispensa Nº.....042/2018

Secretaria Municipal de Educação

Ato Normativo CME Nº.....008/2018

Informação Nº.....008/2018

Informação Nº.....009/2018

Deliberação CME Nº.....009/2018

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Convocação – Famílias Selecionadas no Programa Habitacional PMCMV/E

Câmara Municipal

Parecer - Processo Administrativo Nº.....003/2017

ERRATA – CÂMARA MUNICIPAL

ERRATA DO EXTRATO DO PROCESSO Nº 007/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 007/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Água Clara-MS

CONTRATADA: Felian Telefonía Ltda

OBJETO: Aquisição de aparelho de celular de uso exclusivo, para atender as necessidades do novo prédio da Câmara Municipal de Água Clara-MS, haja visto, o mesmo não contar com instalação de telefone fixo.

Onde se lê: “Assinam: Simone Oliveira Batista – Contratante/ Olimac Comércio e Manutenção de Máquina Ltda – Representado por Ito Malta.

LEIA-SE: “Assinam: Simone Oliveira Batista – Contratante / Felian Telefonía Ltda – Representada por Josefa Ferreira Vida. Matéria veiculada na edição do Diário Oficial do Município nº 280/2018 do dia 19/04/2018 na página 5.

MARTA ROSA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Água Clara-MS.

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

Processo Administrativo Nº 374/2017

Edital de Pregão Nº 064/2017

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços relativos à coleta de lixo e transporte dos resíduos orgânicos até o local indicado pelo Município (antigo lixão) no perímetro urbano gerados em todos os imóveis residenciais e não residenciais, com caminhão compactador de lixo de carregamento traseiro adaptado com prensa hidráulica de no mínimo 15m³ de resíduos, e ainda implantação do programa de educação ambiental, conforme edital e seus anexos.

Convocamos as empresas: MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL, KURICA AMBIENTAL S/A e a empresa MROVER URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – EPP para comparecer em sessão pública no dia 25 de abril de 2018 às 08h00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro – CEP 79.680.000, para abertura dos envelopes de habilitação, tendo em vista a inabilitação da primeira colocada empresa MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA EM



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 281/2018

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2018.

ANO II

DECORRÊNCIA DE ORDEM JUDICIAL.

Água Clara/ MS, 19 de abril de 2018.

Priscila Alencar Jacinto
Pregoeira



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 106 DE 02 DE MAIO DE 2016

"Dispõe sobre revogação
de portaria e dá outras
providências".

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul,
Excelentíssimo Senhor **Silas José da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe
são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o requerimento de antecipação de retorno as atividades, formulado
pela servidora pública municipal **Fátima Rosania Chamorra da Cunha Calazans**.

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR "in totum" a Portaria nº. 028/2015 de 02/02/2015,
que concedeu prorrogação de afastamento sem remuneração a servidora pública
municipal **Fátima Rosania Chamorra da Cunha Calazans**, brasileira, casada, portadora
da Cédula de Identidade RG nº 224147 SSP/MT e do CPF/MF nº 294.557.231-15,
ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível IV, Classe B e Nível IV,
Classe B, por um período de 03(três) anos, com início em 31/01/2015 e término em
31/01/2018.

Artigo 2º - Para o cumprimento do estabelecido no Artigo 1º desta Portaria,
a referida servidora deverá retornar as suas funções, para prestar serviços na Escola
Municipal Márcia Cristina Fioratti Javarez, no dia 01/05/2016.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou
afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, retroagindo seus efeitos a
partir de 01/05/2016.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara,
Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

SILAS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - TELEFAX (67) 3239.1440
Água Clara/MS - C.E.P: 79.680-000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018

Homologo o resultado do procedimento licitatório na
modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018, tendo com
**objeto contratação de empresa especializada para
aquisição de uniforme escolares para todos os alunos da
educação básicas das escolas da rede Municipal de Água
Clara/MS**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de
Educação, conforme descrito no edital e seus anexos, em favor
da empresa abaixo elencada:

**Vencedor: Empresa Adjudicada no menor valor: G&L
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, CNPJ/MF:
01.236.234/0001-03.**

Valor Adjudicada: R\$ 125.999,50 (cento e vinte e cinco mil e
novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
Valor total da empresa Adjudicada: R\$ 125.999,50 (cento e
vinte e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e
cinquenta centavos).

Água Clara/MS, 19 de abril de 2018.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Água Clara – MS, no uso de suas
atribuições e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei
Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o
que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa
da Licitação nº 042/2018, vem RATIFICAR a declaração de
dispensa de licitação para aquisição de formas plásticas, junto
à empresa **DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMESTICOS
LTDA - EPP**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de
Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 085/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 042/2018

VALOR: R\$ 7.800,00

CNPJ: Nº 26.289.337/0001-54

**EMPRESA: DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMESTICOS
LTDA - EPP**

Água Clara- MS, de 20 de abril de 2018.

Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Municipal

Água Clara – MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO NORMATIVO CME Nº008 DE 20 DE ABRIL DE 2018

**Arquivar Processo de Aceleração
de Estudos e Classificação outras
providências.**

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do
município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no
uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de
Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de
20 de dezembro de 1996, considerando a necessidade de
contratação de profissionais de magistério para aulas
temporárias, considerando a Nova Base Nacional Comum
Curricular e considerando a Deliberação CME/AC 008 de 03 de
Março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Arquivar o Processo nº 002/008/2018
referente ao Processo de Aceleração de Estudos e o Processo
nº 003/008/2018 referente a Classificação.

Art. 2º- Determina – se a permanência dos Alunos na
série que se encontram matriculados.

Art. 3º-Os casos omissos serão resolvidos pelo
Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º- Esta autorização deverá ser cumprida assim
que oficializada a Titular da Secretaria Municipal de Educação
e a Diretora da Escola Municipal.

Água Clara – MS, 05 de abril de 2018.

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro

Conselho Municipal de Educação

CME – Água Clara

INFORMAÇÃO Nº. 008/2018

DO: Presidente do Conselho Municipal de Educação

**INTERESSADO: Á DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MÁRCIA
CRISTINA FIORTTI JAVAREZ**

ASSUNTO: Dispõe sobre processo de aceleração de estudos



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 281/2018

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2018.

ANO II

conforme solicitado pela Direção Escolar.

INFORMADO EM: 20 DE ABRIL DE 2018

PROCESSO Nº: 001/008/2018- ACE – CAMARA DE EDUCAÇÃO BASICA

Vimos através deste informar a Vossa Senhoria que, após análise do Laudo Psicopedagógico realizada pela Dra. Thais Cristina de Assis Silva Posso resultante da análise e aplicação dos Testes de Aptidão na aluna MARIA JULIA NOGUEIRA CAVALCANTE que, seu Desempenho nas Avaliações aplicadas e aprovação pelo Conselho de Professores, determino sua matrícula para o 2º ano do Ensino Fundamental.

ROSELAINE ALIOTTI

Presidente da Câmara de Educação Básica

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro /CME – Agua Clara

INFORMAÇÃO Nº. 009/2018

DO: Presidente do Conselho Municipal de Educação

INTERESSADO: Á DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MÁRCIA CRISTINA FIORTTI JAVAREZ

ASSUNTO: Dispõe sobre processo de aceleração de estudos conforme solicitado pela Direção Escolar.

INFORMADO EM: 20 DE ABRIL DE 2018

PROCESSO Nº: 001/008/2018- ACE – CAMARA DE EDUCAÇÃO BASICA

Vimos através deste informar a Vossa Senhoria que, fica arquivado os Processos 001/008/2018 e 003/008/2018. Os referidos alunos devem permanecer na mesma seriação.

ROSELAINE ALIOTTI

Presidente da Câmara de Educação Básica

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro /CME – Agua Clara

DELIBERAÇÃO CME/AC Nº009 DE 20 DE ABRIL DE 2018

Aprova o Processo de Avanço Escolar da Aluna MARIA JULIA NOGUEIRA CAVALCANTE e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando a necessidade de contratação de profissionais de magistério para aulas temporárias, considerando a Nova Base Nacional Comum Curricular e considerando a Deliberação CME/AC 008 de 03 de Março de 2018 nos termos do Requerimento 001/2018 apresentado pela Diretora da Escola Municipal Márcia Cristina Fioratti Javarez.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Processo de Aceleração de Estudos da Aluna **MARIA JULIA NOGUEIRA CAVALCANTE**, regularmente matriculada e freqüente no 1º ano do Ensino Fundamental da Escola Municipal Márcia Cristina Fioratti Javarez.

Art. 2º- Determina – se a matrícula imediata da aluna no 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 3º- Todo o processo com a documentação necessária e as provas de desempenho fica arquivado na Unidade Escolar.

Art. 4º- Anexam – na pasta do aluno a presente Deliberação e a Portaria da Direção Escolar.

Art. 5º- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º- Esta autorização deverá ser cumprida assim que oficializada a Titular da Secretaria Municipal de Educação e a Diretora da Escola Municipal.

Água Clara – MS, 20 de abril de 2018.

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro

Conselho Municipal de Educação

Decreto 040 de 29 de março de 2017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO**



Comunidade Organizada em Defesa de Moradia nas Ocupações Irregulares,
Famílias Sem Moradia no Mato Grosso do Sul - MS.

PUBLICAÇÃO

A COMUNIDADE ORGANIZADA EM DEFESA DE MORADIA, NAS OCUPAÇÕES IRREGULARES, FAMÍLIA SEM MORADIA NO MS-CRF NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, EM PARCERIA COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES, CEF, GOVERNO ESTADUAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA /MS, CONVOCA AS FAMÍLIAS SELECIONADAS NO PROGRAMA HABITACIONAL PMCMV/E, ENTIDADE ORGANIZADORA – EO - CRF, DO JARDIM ALVORADA II - FDS, PARA ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO EMPREENDIMENTO CRE MÓDULO I, II, III E DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS - CAO, MÓDULO I, II, III PARA O PROGRAMA MCMV-ENTIDADES - FDS, NA CIDADE DE ÁGUA CLARA / MS, PARA COMPARECEREM NO DIA 21 DE ABRIL DE 2018, ÀS 09:00 HORAS, NO CENTRO CULTURAL, LOCALIZADO NA RUA: FERNANDO BASTOS JUNIOR, 609, BAIRRO: SANTOS DUMONT

CAMPO GRANDE, 20 DE ABRIL DE 2018.


VALDO PEREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE - CRF

END: R. NAVIRAÍ, 324, VILA MARGARIDA - CEP78023-162- CAMPO GRANDE –MS
CNFJ, 02.972.537/0001-49 - Email crfms@hotmail.com TEL: 3352-7434 – 999783502 - 992063588
MOVIMENTO COMUNITÁRIO LEVADO À SÉRIO



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 281/2018

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2018.

ANO II

CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA
email: camaramunicipaldeaguaclara@gmail.com
Rua Fernando Bastos Jr, 1525, Jd. Novo Horizonte – CEP. 79.680-000
Água Clara-MS

EXCELENTÍSSIMA
SENHORA PRESIDENTE
DA
CÂMARA
MUNICIPAL DE ÁGUA
CLARA/MS.

Parecer/Requerimento que se faz.

Processo Administrativo: 003/2017

Tomada de Preço: 001/2017

Contratada: E C TAVEIRA CONSULTORIA ADMINISTRATIVA-ME

Senhora Presidente;

Vimos por meio do presente, com o fito de informar as situações a respeito do cumprimento do contrato com a empresa E C TAVEIRA CONSULTORIA ADMINISTRATIVA-ME e outras informações pertinentes ao interesse de Vossa Gestão:

Analisando as finanças deste Poder Legislativo, atentando quanto a diminuição no repasse financeiro efetuado em comparação com o ano anterior e as obrigações a serem cumpridas e, compulsando o processo acima mencionado juntamente com a senhora Presidente da Comissão de Licitação e a Senhora Diretora de Finanças, esta controladora, juntamente com as demais servidoras chegamos a seguinte conclusão:

A manutenção do presente contrato impede reserva orçamentária suficiente para custear gastos com concurso público, ao qual se obrigou esta Câmara Municipal, por meio de Termo de Ajustamento de Conduta, entabulado nos autos 06.2017.00001319-4, junto ao Ministério Público Estadual deste município.

A manutenção do presente contrato impede reserva orçamentária suficiente para custeio de pagamento de verbas rescisórias ao final dos contratos de trabalhos e nomeações realizadas, em especial, diante da contratação de Assessores Parlamentares aos senhores vereadores, além da redução no repasse financeiro realizado pelo Município a esta Casa de Leis, situações estas que não existiam a época da contratação da referida empresa.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA
email: camaramunicipaldeaguaclara@gmail.com
Rua Fernando Bastos Jr, 1525, Jd. Novo Horizonte – CEP. 79.680-000
Água Clara-MS

Também, deve ser pontuado que, a partir da data de 06/04/2018, foi designada para ocupar o cargo de Controlador Interno, esta controladora que ao final assina, conforme razões constantes da Portaria 73 de 06 de abril de 2018, trata-se de servidora com mais de 20 (vinte) anos de serviço público, na função de assistente administrativo, aliado ao fato de cursar atualmente Administração Pública, estando no último ano, conforme certidão anexada a este.

Assim, diante da situação financeira atual do Poder Legislativo e da mudança no preenchimento no cargo de controlador interno e, diante dos trabalhos de implantação desenvolvidos até o presente momento pela empresa contratada, adaptando ao trabalhos internos as regras da Controladoria, a rescisão do contrato, não afetará os trabalhos legislativos e, ao contrário se faz necessária diante da situação financeira vivida pelos cofres do legislativo.

Opinamos pelo pagamento devido dos serviços efetivamente prestados até a rescisão, atestados pelo fiscal do contrato, como de direito.

Portanto, após a emissão de parecer técnico do setor jurídico, opinamos pela rescisão do contrato entabulado, nos autos mencionados acima, para fins de adequação da situação financeira do Poder Legislativo Municipal, em observância ao interesse público.

É como opinamos.

Água Clara/MS, 13 de abril de 2018.

Adriane Dal Santo de Queiroz

Controladora Interna

Marta Rosa dos Santos

Presidente da Comissão de Licitação

Heloisa Cristina Pedrozo

Diretora Financeira



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 281/2018

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2018.

ANO II



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
Coordenação do Curso de Administração Pública



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA
email: camaramunicipaldeaguaclara@gmail.com
Rua Fernando Bastos Jr, 1525, Jd. Novo Horizonte – CEP. 79.680-000
Água Clara-MS

ATESTADO DE MATRÍCULA

Atestamos que ADRIANE DAL SANTO DE QUEIROZ, com Registro Geral de Matrícula (RGM) nº 33150, é aluno(a) regularmente matriculado(a) na 4ª série do curso de Administração Pública, habilitação Bacharel em Administração Pública, modalidade Bacharelado, oferecido na Unidade de POLO UAB DE ÁGUA CLARA, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no período letivo com início em 05/02/2018 e término em 19/12/2018, no turno Integral.

Dourados-MS, 16 de fevereiro de 2018.


Alessandro Bispo da Silva
Coordenador de Polo
Água Clara - MS
Assinatura sob carimbo

Unidade Universitária de Polo Uab De Água Clara - Rua Alberico Barbosa de Souza, Nº. 39 - CEP: 79680-000
Telefone: (67) 3239-3249 - Fax: (67) 3239-3249 - E-mail: uems@uems.br - Home-Page: www.uems.br

PARECER JURÍDICO

OBJETO:

Rescisão Contratual com a empresa EC TAVEIRA
CONSULTORIA ADMINISTRATIVA-ME

PROCEDIMENTO:

Processo Administrativo: 003/2017

Tomada de Preço: 001/2017

Trata-se de manifestação exarada nos autos em epigrafe, assinada pelas Senhoras Controladora, Presidente da Comissão Licitação e Diretora Financeira da Câmara Municipal, onde há a sugestão de rescisão do contrato administrativo firmado nos autos, em face do interesse público, tendo em vista a atual situação financeira desta Casa de Leis e, ainda, a designação de funcionária efetiva para preencher o cargo até o seu provimento pelo pretendido concurso público a ser realizado nesta Casa de Leis, além dos trabalhos já realizados



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 281/2018

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2018.

ANO II



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA
email:camaramunicipaldeaguaclara@gmail.com
Rua Fernando Bastos Jr, 1525, Jd. Novo Horizonte – CEP. 79.680-000
Água Clara-MS

pela empresa contratada em termos de implantação do Controle Interno junto a administração e gestão da Câmara Municipal, situações estas, que não justificam a manutenção da contratação em face do atual interesse público.

A empresa foi contratada para prestar assessoria na implantação e operacionalização do controle interno junto a Câmara Municipal, vencedora da Tomada de Preço, pela modalidade Melhor Técnica e Preço.

A pretendida rescisão tem sua previsão no inciso XII, artigo 78, da Lei 8.666/93:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato.

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

No caso em apreço, justifica o requerimento retro, em face da atual situação financeira vivenciada, onde além de haver redução no repasse anual, a câmara municipal efetuou a contratação de assessores parlamentares para os gabinetes dos vereadores, o que gerou diminuição em



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA
email:camaramunicipaldeaguaclara@gmail.com
Rua Fernando Bastos Jr, 1525, Jd. Novo Horizonte – CEP. 79.680-000
Água Clara-MS

sua dotação mensal, situações, antes, não existentes a época da contratação da empresa.

Ainda, suscitando os compromissos atuais da Câmara Municipal, importante mencionar a obrigação na realização do concurso público, para provimento dos cargos administrativos, tendo em vista a aprovação da Resolução 002/2018, do Poder Legislativo.

De modo que, ainda se faz necessário, a economia suficiente para custeio, não só dos custos para realização do concurso público, mediante a contratação de empresa idônea, conforme acordado em sede de Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público Local, nos autos 06.2017.00001319-4, assim como reserva suficiente para custeio das verbas indenizatórias dos servidores do Poder Legislativo.

Também é de se consignar que, mediante a portaria 073/2018, houve a designação de servidora ocupante de cargo efetivo para o desempenho das funções de controlador interno, com mais experiência e, ainda acadêmica do curso de Administração Pública, situação diferente da época da contratação da empresa em epígrafe.

Tais razões, que evidenciam a mudança no quadro fático vivenciado pelo Poder Legislativo entendendo suficientes para justificar o interesse público na extinção do contrato administrativo,



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 281/2018

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2018.

ANO II



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA
email: camaramunicipaldeaguaclara@gmail.com
Rua Fernando Bastos Jr, 1525, Jd. Novo Horizonte – CEP. 79.680-000
Água Clara-MS

priorizando desta forma, outras questões de ordem emergenciais e de obrigações patronais, neste momento que, o não cumprimento, pode gerar em responsabilidade administrativa, cível e até mesmo criminal, para o gestor administrativo.

Marçal Justen Filho¹, ensina que:

A Administração promove a rescisão por verificar que, por melhor que seja executado o objeto contratual, as necessidades perseguidas pelo Estado não serão satisfeitas, eis que isso somente se passará por meio de uma contratação distinta.

Pontua que, diante dos motivos suscitados para a extinção unilateral do contrato, desnecessário a intimação do contratado para manifestação, bastando apenas a sua ciência com a publicação em Diário Oficial do Município.

A respeito do tema, José dos Santos Carvalho Filho², pontua que:

Ressalve-se, contudo, que a exigência de motivação do ato que rescinde o contrato administrativo por razões de interesse público não significa que a Administração tenha que conferir ao contratado o direito ao

¹ FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15ª edição, pág. 975. Ed. Dialética.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA
email: camaramunicipaldeaguaclara@gmail.com
Rua Fernando Bastos Jr, 1525, Jd. Novo Horizonte – CEP. 79.680-000
Água Clara-MS

contraditório e à ampla defesa, garantia incompatível com essa forma de rescisão, por não haver propriamente conflito entre os contratantes. (STJ Resp 1.223.306, j.8.11.2011.)

Portanto, entendemos que, em havendo o interesse na rescisão diante das razões delineadas pelas senhoras Controladora, Presidente da Comissão de Licitação e Diretora Financeira, não há a necessidade de intimação prévia do contratado, para fins de exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme doutrina acima citada.

Assim, opinamos que, diante das razões acima delineadas, a legislação de regência e a doutrina tutela a rescisão pretendida, conforme interesse público destacado, tanto nas informações juntadas aos autos, como também, consignadas no parecer que ora assino.

É o parecer.

Água Clara MS, 16 de abril de 2.018.

Luís Paulo Perpetuo Canela
OAB-MS. 15.086



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 281/2018

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2018.

ANO II



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA
email: camaramunicipaldeaguaclara@gmail.com
Rua Fernando Baistos Jr, 1.525, Jd. Novo Horizonte – CEP. 79.680-000
Água Clara - MS

RATIFICAÇÃO DA EXTINÇÃO.

Processo Administrativo: 003/2017

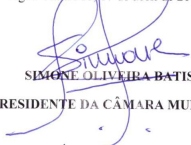
Tomada de Preço: 001/2017

Contratada: E C TAVEIRA CONSULTORIA ADMINISTRATIVA-ME

Vistos e analisados;

Compulsando o referido processo, em atenção a informação/requerimento prestada pelas Senhoras Controladora Interna, Presidente da Comissão de Licitação e a Senhora Diretora Financeira apoiado pelo parecer jurídico exarado, priorizando as necessidades desta Casa de Leis, tais como, verbas rescisórias/indenizatórias dos servidores e a realização de concurso público assumido no Termo de Ajustamento de Conduta, entabulado nos autos 06.2017.00001319-4, diante do interesse público existente, RESOLVO DECLARAR RESCINDIDO O CONTRATO entabulado com a empresa E.C TAVEIRA CONSULTORIA ADMINISTRATIVA-ME, o que faço em acatamento as razões estampadas pelas funcionárias desta Casa de Leis e no parecer jurídico exarado, cujas razões faço as minhas de decidir.

Água Clara/MS, 17 de abril de 2018.


SIMONE OLIVEIRA BATISTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL